



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 125 Segunda - Feira, 22 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.487/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

*Ratifica as alterações ao Contrato de Consorcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV.*

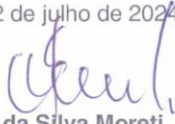
A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Fabiano da Silva Moreti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, sem reservas, todas as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consorcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, autorizado pela Lei Municipal nº. 942/2008.

**Art. 2º.** O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consorcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV, consta do Anexo I, é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de julho de 2024.

  
Fabiano da Silva Moreti  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 125 Segunda - Feira, 22 de Julho de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

Lei Nº 1.488/2024 de 22 de Julho de 2024.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar ao Orçamento do Exercício  
de 2024.**

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/81964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2024, conforme as seguintes especificações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural
Função: 13 – Cultura
Sub função: 392
Programa: 0473
Projeto Atividade: 2.119 Apoio Realização Carna.Festa Civica/Popular
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500
Dotação: 374
Valor: 60.000,00

**Art. 2º** Para efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.010.003 – Fdo Municipal de Patrimonio Cultural



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 125 Segunda - Feira, 22 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

Função: 13 – Cultura
Sub função: 391
Programa: 0473
Projeto Atividade: 2.123 Manut. Ativid. Fdo Mun. Patrimonio Cultural
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500
Dotação: 398
Valor: 10.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.011.001 – Coord. S.M. Desenvolvimento Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 122
Programa: 0052
Projeto Atividade: 3.056 Invest. Sec. Obras Equip e Reforma/Ampli.
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso: 1500
Dotação: 412
Valor: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de julho de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 125 Segunda - Feira, 22 de Julho de 2024**

**DECRETO 2280/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OBRAS DE MANUTENÇÃO E PROLONGAMENTO, PARA FINS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, EM TRECHO DA RUA RIO CAPIVARI, VIA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO PEDRA NEGRA SITUADO NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 47.634 de 12 abril de 2019, dispõe sobre os procedimentos de declaração de utilidade pública e de interesse social para fins de intervenção ambiental no Estado,

Considerando a necessidade de intervenções ambientais na Área Diretamente Afetada – ADA para execução das obras pública a serem realizadas no prolongamento da via municipal localizada na rua Rio Capivari.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins intervenção ambiental, as obras de manutenção e prolongamento, no trecho da estrada municipal localizada no bairro Pedra Negra entre as coordenadas iniciais Latitude 21° 10.078'S e Longitude 44° 55.102'O e coordenadas finais Latitude 21° 10.041'S e Longitude 44° 55.128'O, conforme Anexo 1, será necessário supressão de vegetação de 77 árvores isoladas que encontram em conflito com o traçado da via.

**Art. 2º** - Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública das obras a que se refere o seu art. 1º.

**Art. 3º** - A autorização de intervenção ambiental, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

**Art. 4º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de julho de 2024.

**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 125 Segunda - Feira, 22 de Julho de 2024

Anexo 1- Área de Intervenção Ambiental.

